

X
Lei nº 810, Aprobada em 22 de Abril
de 1957

Dispõe sobre prorrogação e prazo

A Câmara Municipal de Pótlote.
lir, decreta e eu promulgo a seguinte lei.
Artigo 1º: Fica prorrogado, até 30
de Junho do corrente ano, o prazo para
arrecadação de todos os Impostos e Taxas
Municipais em atraso, com o desconto
legal e sem multa, inclusive os do cor-
rente exercício.

§ único - Não fica incluída neste
artigo a Taxa de consumo de água.

§ 2º: Tudo o referido prazo para
arrecadação será feito sem desconto
e a multa moratória de 10% (dez por-
cento) sobre o devido.

Artigo 2º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pótlote
lir, em 22 de Abril de 1957

Raimundo Marinho
Presidente Municipal

Publicada na Secretaria em 22 de
Abril de 1957

Corso 101
Secretário